



## DECRETO Nº 1238

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 6.360,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 1º, do art. 10, da Lei Municipal nº 15.469, de 5 de julho de 2019, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 15.587, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2019, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), nos termos previstos no incisos I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 22 de setembro de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito  
Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk - Secretário  
Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
			IU GDR FTE	
<b>13000</b> - <b>SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>				
<b>13001</b> - <b>Gabinete do Secretário</b>				
13001.27122.0002.2062	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		8 3 000	IU/GDR R\$ 6.360,00
<b>- JUSTIFICATIVA</b>				
Para atender despesas com material de consumo.				
<b>TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>6.360,00</b>

### TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos